



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024/DL/PMA

ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de mão de obra para realizar reparos em equipamentos da fanfarra e oficinairo para ensaiar os instrumentistas para o desfile cívico no município de Armazém/SC, conforme termo de referência e suas especificações, anexo I do presente edital.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma A decisão de contratar o oficinairo específico para realizar reparos nos equipamentos da fanfarra e ensaiar os instrumentistas para o desfile cívico no município de Armazém baseia-se em diversos fatores fundamentais que garantem a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. Experiência e competência técnica: o contratado possui um histórico bem-sucedido em reparos de instrumentos musicais, comprovado por referências de trabalhos anteriores. Habilidades pedagógicas: o contratado tem uma forte habilidade pedagógica para capacitar os instrumentistas de diferentes níveis, visando melhorarem suas habilidades. Ele utiliza metodologias de ensino eficazes que promovem a rápida assimilação de técnicas e conceitos musicais, facilitando o aprendizado e o desenvolvimento dos membros da fanfarra; Resultados comprovados: o contratado apresentou exemplos concretos de projetos anteriores em que alcançou resultados positivos, como a melhoria na qualidade das apresentações, o ritmo do toque e a interação entre a equipe da fanfarra, assegurando um padrão de satisfação dos ouvintes presentes. Compatibilidade com as necessidades do município: o oficinairo tem familiaridade com o contexto cultural do município, o que facilita os ensaios, permitindo uma abordagem mais alinhada às necessidades locais. Ele demonstrou disponibilidade para cumprir o cronograma proposto e um forte comprometimento com a qualidade do trabalho a ser realizado, o que é essencial para o sucesso do desfile cívico. Feedback positivo: o contratado recebeu feedback positivo da comunidade ouvinte, destacando sua competência, profissionalismo e os bons resultados alcançados. Os altos índices de satisfação da população dos anos anteriores demonstram um forte indicador da qualidade dos serviços prestados. A escolha do oficinairo baseou-se em uma combinação de fatores que garantem a prestação de serviços de alta qualidade e a melhoria substancial da fanfarra do município de Armazém. A experiência comprovada, habilidades pedagógicas, compatibilidade com as necessidades locais e o feedback positivo são razões decisivas que justificam a contratação deste profissional. Acreditamos que ele contribuirá significativamente para o sucesso do desfile cívico e para o desenvolvimento contínuo dos instrumentistas da fanfarra.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois o valor do objeto figura dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 72, c/c artigo 75, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: O município de Armazém realiza anualmente um desfile cívico que é uma tradição e um momento de grande importância cultural e social para a comunidade. A fanfarra do município desempenha um papel central neste evento, contribuindo para a atmosfera festiva e cívica do desfile. Os instrumentos musicais e demais equipamentos da fanfarra apresentam sinais de desgaste devido ao uso contínuo e à falta de manutenção regular podem resultar em custos ainda maiores no futuro. Ensaaios regulares e orientados por um oficinheiro especializado garantem que os instrumentistas estejam bem preparados, proporcionando um espetáculo de alta qualidade para a comunidade. Isso não apenas enriquece o evento, mas também fortalece o sentido de orgulho cívico e comunitário. Os músicos da fanfarra especialmente os mais jovens e inexperientes, precisam de orientação técnica e pedagógica para melhorar seu desempenho. Ensaaios regulares e dirigidos por um profissional qualificado é essencial para garantir a qualidade das apresentações, a preservação do patrimônio, a motivação dos músicos, a promoção da cultura e da educação musical, a imagem institucional positiva, a coesão e a qualidade do grupo durante o desfile. No mais, houve a publicação do aviso de publicação de dispensa, que informou a intenção de contratação do objeto e que os interessados deveriam solicitar mais informações pelo e-mail licitacaoedu@2024@gmail.com no prazo de três dias úteis, contados a seguir da publicação, que houve no DOMSC, no dia 01/07/2024, nº 6140477. Nesse caso, houve apenas uma interessada que buscou informações pelo e-mail, que em resposta solicitamos a proposta com os dados exigidos pelo decreto regulamentador, na sequência foi recebido o orçamento do interessado, Gabriel Moraes, CPF: 100.597.949-92, residente na rua João Pedro Batista, 255, Bairro Portal, Armazém/SC, que o preço é mais baixo que os encontrados na pesquisa de preço, que o valor de R\$ 9.900,00 para trabalho de três meses para realizar os reparos nos equipamentos da fanfarra e para o trabalho de oficinheiro, os ensaios com os instrumentistas, para o desfile cívico no município de Armazém/SC no dia 07/09/2024. Por fim, essas são as razões da contratação da pessoa física, GABRIEL MORAES, Inscrição no CPF: 100.597.949-92, Endereço: Rua João Pedro Batista, 255, Bairro Portal, Armazém, Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Inexigibilidade, com base no Decreto Municipal nº 19/2023, conforme a seguir descrito: O decreto municipal nº19/2023, que regulamenta as regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços nos processos de contratação de compra e prestação de serviço, conforme o § 1º do artigo 7º, que determina ser priorizado as consultas para preço no site do Painel de Preços do Governo Federal – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outras contratações similares feitas pela Administração Pública, alternada ou não. Foi pesquisado no Google em licitações de



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

municípios, e foi encontrado algumas dispensas de licitação e pregão eletrônico para o objeto descrito. A primeira pesquisa encontrada, com o objeto similar, foi o edital de dispensa de licitação nº 001/2024, processo administrativo nº 143/2024 da Prefeitura de Santa Terezinha do Tocantins com o valor global estimado para a contratação de R\$ 46.200,00, conforme consta em anexo I; Em uma segunda pesquisa feita no google, foi encontrada a dispensa de licitação da Prefeitura de Urubici, com objeto similar, pois nesta contratação é apenas para ensaiar a fanfarra municipal para o desfile cívico, com o valor global de R\$ 6.000,00, conforme consta no anexo II; Já na terceira pesquisa feita, foi encontrado o edital de licitação da modalidade pregão eletrônico 01/2024 do município de Pinheiro Preto, com objeto similar de contratação, mas também somente para ensaiar a fanfarra, no valor global de R\$ 36.480,00. Na busca de fornecedores foi realizado a publicação do aviso de publicação de dispensa, que informou a intenção de contratação do objeto e que os interessados deveriam solicitar mais informações pelo e-mail licitacaoedu@2024@gmail.com no prazo de três dias úteis, contados a seguir da publicação, que houve no DOMSC, no dia 01/07/2024, nº 6140477. Nesse caso, houve apenas uma interessada que buscou informações pelo e-mail, que em resposta solicitamos a proposta com os dados exigidos pelo decreto regulamentador, na sequência foi recebido o orçamento do interessado, Gabriel Moraes, CPF: 100.597.949-92, residente na rua João Pedro Batista, 255, Bairro Portal, Armazém/SC, que o preço é mais baixos que os encontrados na pesquisa de preço, que o valor de R\$ 9.900,00 para trabalho de três meses para realizar os reparos nos equipamentos da fanfarra e para o trabalho de oficinairo, os ensaios com os instrumentistas, para o desfile cívico no município de Armazém/SC no dia 07/09/2024. Contudo, pudemos comparar o valor enviado e os valores encontrados em outras administrações públicas encontradas. Diante disso, constatamos que o valor do contratado está com o valor mais baixo que o encontrado em outras administrações públicas.

3. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO: Considerando as exigências do artigo 8º do decreto municipal n 19/2023, que regulamenta a lei de licitações, o método para obtenção do preço estima será de menor obtido na pesquisa de preço. Pelos motivos apresentados acima, os orçamentos apresentados para o processo de dispensa de licitação de menor preço para os serviços contratação de mão de obra para realizar reparos em equipamentos da fanfarra e oficinairo para ensaiar os instrumentistas para o desfile cívico foi Gabriel Moraes, CPF: 100.597.949-92, no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio das despesas oriunda com a presente contratações encontra-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024. Dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00.

CONCLUSÃO: Em relação aos preços, foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 19/2023, como descrito na estimativa de preço do processo, no caso em questão ficou verificado que encontra-se em conformidade com a pesquisa de mercado, no mais, ficou verificado que a necessidade da prestação de serviços para atender as necessidades do Município de Armazém/SC e o interesse público. É a decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Armazém – SC, 11 de julho de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação por dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos exigidos pelos regulamentos municipais, Decreto n 15/2023, Decreto n 18/2023 e Decreto nº 19/2023, dentre os quais o **termo de referência**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REPAROS EM EQUIPAMENTOS DA FANFARRA E OFICINEIRO PARA ENSAIAR OS INSTRUMENTISTAS PARA O DESFILE CÍVICO NO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC, NAS QUANTIDADES E VALORES OBTIDOS COM ESTA PESQUISA DE PREÇOS FEITA COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será regida, também pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATADOS

Nome ou Razão Social: GABRIEL MORAES

Inscrição no CPF: 100.597.949-92

Endereço: Rua João Pedro Batista, 255, Bairro Portal, Armazém, Santa Catarina

Contato Telefônico: (48) 99916-6834

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A decisão de contratar o oficineiro específico para realizar reparos nos equipamentos da fanfarra e ensaiar os instrumentistas para o desfile cívico no município de Armazém baseia-se em diversos fatores fundamentais que garantem a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

- **Experiência e competência técnica:** o contratado possui um histórico bem-sucedido em reparos de instrumentos musicais, comprovado por referências de trabalhos anteriores.

- **Habilidade pedagógica:** o contratado tem uma forte habilidade pedagógica para capacitar os instrumentistas de diferentes níveis, visando melhorarem suas habilidades. Ele utiliza metodologias de ensino eficazes que promovem a rápida assimilação de técnicas e conceitos musicais, facilitando o aprendizado e o desenvolvimento dos membros da fanfarra;

- **Resultados comprovados:** o contratado apresentou exemplos concretos de projetos anteriores em que alcançou resultados positivos, como a melhoria na qualidade das apresentações, o ritmo do toque e a interação entre a equipe da fanfarra, assegurando um padrão de satisfação dos ouvintes presentes.

- **Compatibilidade com as necessidades do município:** o oficineiro tem familiaridade com o contexto cultural



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

do município, o que facilita os ensaios, permitindo uma abordagem mais alinhada às necessidades locais. Ele demonstrou disponibilidade para cumprir o cronograma proposto e um forte comprometimento com a qualidade do trabalho a ser realizado, o que é essencial para o sucesso do desfile cívico.

• Fe
edback positivo: o contratado recebeu feedback positivo da comunidade ouvinte, destacando sua competência, profissionalismo e os bons resultados alcançados. Os altos índices de satisfação da população dos anos anteriores demonstram um forte indicador da qualidade dos serviços prestados.

A escolha do oficineiro baseou-se em uma combinação de fatores que garantem a prestação de serviços de alta qualidade e a melhoria substancial da fanfarra do município de Armazém. A experiência comprovada, habilidades pedagógicas, compatibilidade com as necessidades locais e o feedback positivo são razões decisivas que justificam a contratação deste profissional. Acreditamos que ele contribuirá significativamente para o sucesso do desfile cívico e para o desenvolvimento contínuo dos instrumentistas da fanfarra.

6. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O município de Armazém realiza anualmente um desfile cívico que é uma tradição e um momento de grande importância cultural e social para a comunidade. A fanfarra do município desempenha um papel central neste evento, contribuindo para a atmosfera festiva e cívica do desfile.

Os instrumentos musicais e demais equipamentos da fanfarra apresentam sinais de desgaste devido ao uso contínuo e à falta de manutenção regular podem resultar em custos ainda maiores no futuro.

Ensaio regulares e orientados por um oficineiro especializado garantem que os instrumentistas estejam bem preparados, proporcionando um espetáculo de alta qualidade para a comunidade. Isso não apenas enriquece o evento, mas também fortalece o sentido de orgulho cívico e comunitário.

Os músicos da fanfarra especialmente os mais jovens e inexperientes, precisam de orientação técnica e pedagógica para melhorar seu desempenho. Ensaio regulares e dirigidos por um profissional qualificado é essencial para garantir a qualidade das apresentações, a preservação do patrimônio, a motivação dos músicos, a promoção da cultura e da educação musical, a imagem institucional positiva, a coesão e a qualidade do grupo durante o desfile.

Diante disso e **CONSIDERANDO**:

- i)* que possuímos em nosso município uma pessoa capaz para desempenhar essa função;
- ii)* que o contratado já possui experiência de outros anos e teve aprovação da comunidade;
- iii)* que o município com a contratação desse serviço além de garantir o bom funcionamento dos instrumentos da fanfarra, irá obter sucesso na apresentação do desfile cívico.

Por fim, faz-se necessária a presente contratação, dado o interesse público primário envolvido.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Será despendido o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para contratação de mão de obra para realizar reparos em equipamentos da fanfarra e oficineiro para ensaiar os instrumentistas para o desfile cívico no município de Armazém/SC, podendo haver prorrogação contratual, nas quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no decreto municipal nº 19/2023, a ser pago conforme emissão da nota fiscal e liquidação da despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratada:
 - 9.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 9.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será **KATHELIN LEMOS GALDINO FRANCISCO, Coordenadora Geral**, que exercerá a função de fiscal do contrato.
 - 11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
 - 11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 (*cinco*) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2 No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4 No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

12.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.

12.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, no edital e seus anexos e contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.1. A contratante constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências legais.

13.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação exigida na habilitação.

13.7.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada que estiver com certidão negativa frente aos órgãos públicos, dos quais foram exigidos na habilitação da contratação,



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGPM.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária será as previstas para no de 2024, que o setor de contabilidade indicará posteriormente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Armazém/SC, 11 de Junho de 2024.

.....
KELIN KNABBEN MAY
Membro da comissão de licitação

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Armazém/SC, 11 de Junho de 2024.

.....
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Anexo II

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM E.....

CONTRATO Nº _____/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.664/0001-80, estabelecido na Praça 19 de Dezembro, 130, Centro Município de Armazém/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.732.346 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 898.656.349-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a contrataçãopara atender as necessidades do município de Armazém/SC, conforme especificações e anexos ao presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá a contratação de empresa especializada que deverá executar o objeto na forma de execução direta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço está especificado no termo de referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....

O pagamento será efetuado, conforme execução do serviço, após assinatura do contrato. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

As notas Fiscais deverão ser emitidas com o valor do Imposto de Renda a ser retido pela



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

administração, conforme Decreto Municipal nº 77/2023, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 22 c/c artigo 130, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte Dotação nº 04.01.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.99.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade do CONTRATADO, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do objeto, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 89 e ss, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Armazém, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Armazém – SC, de de 2024.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Contratante

Testemunhas